



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo, Brasília/DF, CEP 70818-900
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ibama.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 02001.001833/2020-65

Unidade Gestora: 193099

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS E A EMPRESA ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Autarquia Federal de regime especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.735, de 22.02.89, alterado pelas Leis nº 7.804 de 18.07.89, 7.957 de 20.12.89, 8.028 de 12.04.90 e 11.516 de 28.08.07, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0001-02, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Coordenador-Geral de Administração, **LUIZ HENRIQUE TROMBETTA BARBOSA**, portador da Carteira de Identidade nº ***.***.***DIC/RJ e do CPF nº ***.301.947-**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 191, de 27.01.2021, publicada no DOU de 29.01.2021 e de outro lado a empresa **ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.456.277/0001-76, sediado(a) na RUA DOUTOR JOSE AUREO BUSTAMANTE, 455 - ANEXO MORUMBI BUSINESS CENTER, CEP 04.710-090, em São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Procurador **JOÃO CARLOS ORESTES**, portador da Carteira de Identidade nº **.***.***-* SSP/SP e do CPF nº ***.139.208-**, resolvem, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 52/2020, de acordo com o que consta do Processo Administra vo nº 02001.001833/2020-65, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é alteração de quantitativos, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº. 52/2020, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do Art. II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 30/11/2021 e término em 30/11/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor estimado deste Termo Aditivo para cobertura das despesas relativas à prorrogação do Contrato é de R\$ 840.230,90 (oitocentos e quarenta mil duzentos e trinta reais e noventa centavos), conforme tabelas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	QTDE MESES	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Serviços de Suporte - Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	Mês	8	12	24.159,67	289.916,01
4	Serviços de Suporte - Oracle Real Application Clusters - Processor Perpetual	Mês	8	12	10.247,03	122.964,36
6	Serviços de Suporte - Oracle Active Data Guard - Processor Perpetual	Mês	8	12	3.656,30	43.875,62
9	Serviços de Suporte - Exadata Storage Server Software - Disk Drive Perpetual	Mês	18	12	10.985,19	131.822,25
10	Serviço de Suporte de Hardware Oracle Advanced Gateway, Exadata X7L e Oracle Server X7-2L	Mês	1	12	20.971,06	251.652,66
VALOR TOTAL ANUAL						840.230,90

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com a execução dos serviços para o exercício de 2021 está programada em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União, conforme a classificação seguinte:

3.1.1. Unidade Gestora: 193099

3.1.2. Gestão: 19211

3.1.3. Elemento de Despesa: 339040

3.1.4. Fonte de recurso: 0150193034

3.1.5. Nota de Empenho: 2021 NE 561

3.1.6. Data: 22/11/2021

3.1.7. Plano de Trabalho: 172039

3.1.8. Valor Empenhado: R\$ 70.019,25 (setenta mil dezenove reais e vinte e cinco centavos).

3.2. A Nota de Empenho será reforçada ao longo da execução do Contrato.

3.3. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A Contratada, a partir da data da assinatura deste Termo terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar a garantia ou a sua prorrogação no valor de R\$ 42.011,55 (quarenta e dois mil onze reais e cinquenta e cinco centavos), nos termos da Cláusula Sétima do Contrato e do artigo 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 30/11/2021, findando em 30/11/2022.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O Contratante publicará o extrato deste Termo no Diário Oficial da União, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais condições constantes das cláusulas do Contrato original não abrangidas por este instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS IBAMA

LUIZ HENRIQUE TROMBETTA BARBOSA
Coordenador-Geral de Administração

ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA

JOÃO CARLOS ORESTES
Procurador



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS CARVALHO ALVES DE PAULA, Chefe de Serviço**, em 23/11/2021, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Orestes, Usuário Externo**, em 26/11/2021, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE TROMBETTA BARBOSA, Coordenador-Geral**, em 26/11/2021, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **11335342** e o código CRC **09E544B0**.